



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Curitiba, 18 de março de 2008

Ofício-Circular nº.00549 /2.006

Do: Departamento de Contabilidade e Finanças

A(o) «Destino»

Assunto: Suprimento de Fundos e Numeração de Processos

Senhores Ordenadores,

Com objetivo de melhor controle e análise, haja vista, a nova sistemática de pagamentos das despesas efetuadas por meio de Cartão de Crédito Corporativo – Bandeira VISA, observar os detalhes a seguir: para nós do DCF que recebemos todo mês a fatura, cujo vencimento é dia 10, devemos ter nela apenas despesas discriminadas de um Suprimento de Fundos, isto é, de maneira nenhuma ocorrer lançamentos de despesas de dois Suprimento de Fundos, em nome do mesmo servidor. É estritamente necessário para facilitar a identificação das despesas na fatura.

Isto posto, pedimos encarecidamente a V.S^a. que a partir desta data tomar o máximo cuidado, de permitir a liberação do segundo Suprimento de Fundos ao mesmo servidor, após Prestação de Contas do primeiro.

Informamos também a V.S^a. que o DCF só emitirá outro empenho de Suprimento, após verificar que não existe nenhum Suprimento, em aberto e pendente de Prestação de Contas em nome do suprido.

Solicitamos, ainda, a todas as unidades que ao numerarem os processos, não colocar o carimbo de paginação, em cima do nº. da NE e CNPJ.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para esclarecimento.

Atenciosamente,

Prof. Blênio César Severo Peixe
Pró-Reitor de Planejamento, Orç.e Finanças

Julio Cezar Martins
Diretor do DCF